



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
CAMPOS BORGES/RS

PROTOCOLO

Data: 21/08/2024 16:05:55

Processo: 421/2024

Vista

REQUERIMENTO

Requerente: ADRIANA CONZATTI

CPF/CNPJ: 999.118.090-72

Telefone:

E-Mail:

Endereço: LIN LINHA TEODORO

Bairro: PRIMEIRO DISTRITO

Cidade: CAMPOS BORGES

CCP: 15167

Identidade:

Celular:

Número:

CEP: 99.435-000

Estado: RS

Representante: ALBERTO DA SILVA

CPF/CNPJ: 932.440.290-00

Telefone: (54)99996-4347

E-Mail:

Endereço: LIN LINHA TEODORO

Bairro: INTERIOR

Cidade: CAMPOS BORGES

Identidade: 6084747762

Celular:

Número:

CEP: 99.435-000

Estado: RS

Setor Destino: GABINETE

Assunto: SOLICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

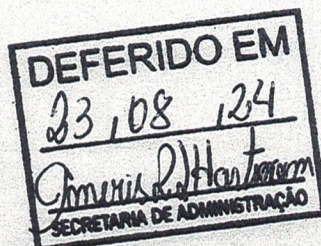
Vem por meio deste solicitar AUXÍLIO para a construção de rede de energia trifásica necessária ao seu empreendimento rural no sistema de irrigação junto a propriedade do senhor ALBERTO DA SILVA, conforme projeto em anexo, sendo esse em nome de sua esposa. Solicitação com embasamento na Lei Municipal 1.778/2022 de 06 de dezembro de 2022, artigo 4º, inciso "d".

N. Termos

P. Deferimento

CAMPOS BORGES/RS, 21 de agosto de 2024

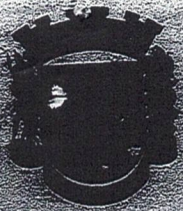
ALBERTO DA SILVA
932.440.290-00



Améris Rodrigues Lira Hartmann
CPF: 000.678.250-79
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento

Endereço Online:

Código de Verificação: ZPU0-FINZ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praca 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.778/2022, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO A EMENTA E AOS ARTIGOS 1º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 811/2005 QUE ESTABELECE INCENTIVO AS EMPRESAS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRODUTORES DE LEITE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS; ABRE CÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa e os Arts. 1º e 4º todos da Lei Municipal Nº 811 de 24 de fevereiro de 2005, que Estabelece Incentivo as Empresas do Comércio, Indústria e Produtores de Leite no âmbito do Município de Campos Borges-RS, passam a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA

"ESTABELECE INCENTIVO AS EMPRESAS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRODUTORES RURAIS, PRODUTORES DE LEITE, SUINOCULTORES E AVICULTORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio e serviços, sem onus, como forma de incentivo às empresas, comércio, indústria, produtores rurais, produtores de leite, suinocultores e avicultores instalados e/ou que venham a se instalar no território do Município de Campos Borges - RS.

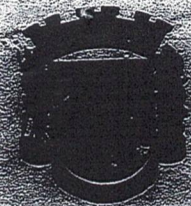
Art. 4º - Os créditos especiais do que trata o Art. 1º desta Lei são os seguintes:

a) Terraplenagem.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

- b) Empedramento de pátios e entradas das empresas;
- c) Empedramento de acesso às propriedades de produtores de leite, suinocultores e avicultores;
- d) Auxílio no valor máximo de até 10% (dez por cento) do custo total para construção da rede de energia elétrica trifásica necessária aos empreendimentos rurais de produção de leite, suinocultura, avicultura e sistema de irrigação.

§ 1º - Para cada empreendimento, o solicitante terá direito ao subsídio de até 40 (quarenta) horas máquinas.

§ 2º - Para receber o incentivo de horas-máquinas, o solicitante deverá atender os seguintes requisitos:

I - Estar adimplente com o erário municipal;

II - Apresentar junto ao Setor de Protocolo o pedido de subsídio acompanhado da seguinte documentação, no caso de novo empreendimento:

a) Proposta de investimento da área a ser explorada;

b) Certidão Negativa de Débito Municipal;

c) Talão de Produtor Rural com inscrição no município de Campos Borges/RS, se for o caso;

d) Cópia de Licença prévia ou Licença de Instalação do Empreendimento.

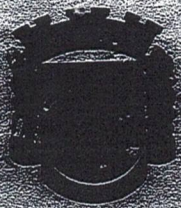
§ 3º - A concessão do auxílio e a execução dos serviços mencionados nas alíneas do caput deste Artigo, ficam condicionados à disponibilidade financeira-orçamentária e das máquinas e caminhões do Município, sendo a fiscalização e controle físico de horas feitos pela Secretaria responsável pelo maquinário.

Art. 29 - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente - Lei Municipal Nº 1.724/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praca 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

04.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

2036 – Manutenção das Atividades Agropastoris

4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 70.000,00

Art. 3º – Como suporte para a abertura do Crédito Adicional Especial criado pelo Art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos decorrentes da redução da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

99 – Reserva de Contingência

99.99 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência

9999.99.99.00.00.00 – Reserva Contingência Municipio e RPPS R\$ 70.000,00

1029

Art. 4º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 06 de dezembro de 2022.


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra:


Andre Scherer Pereira
Secretário da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



Atestado
conf

22102113
1505,83
6-4-83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Atestado de Saúde
ASSINATURA DO TITULAR

Quantidade de Identidade



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

100-000000-73
12/02/1982

DATA DE NASCIMENTO
12/02/1982

HIGIENISTA

ASSINATURA DO TITULAR

100-000000-73
12/02/1982

DATA DE NASCIMENTO
12/02/1982

HIGIENISTA

Republica Federativa do Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Município de Ibirubá.

Distrito de Ibirubá.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, revendo no Cartório a meu cargo, o livro N.º 2-4
nêle às fôlhas 079, sob N.º 2.531 consta o termo do registro
do nascimento de "ADRIANA CONZATTI",
de cor branca, sexo feminino, nascid^a em Coprel Hosp. Ar
Dias, n.º/cidade aos 12 de fevereiro de
1982, as 22,50 horas filh^a de
Isair Conzatti e de Lourdes DalmoLin Conzatti,

naturais deste Estado,
residentes neste distrito,
e casados em este Cartório,

São avós paternos: Benedito Conzatti e Augusta Conzatti,
e maternos: Fiorelo DalmoLin e Adelia DalmoLin,

O termo foi lavrado no dia 15 de fevereiro de 1982 pelo escrivão
Delma Clair Baggio, Sub-Oficial,

na presença das testemunhas Ary Tirloni e Ernesto Silvestri,

Foi declarante: o pai,

OBSERVAÇÃO:

O referido é verdade e dou fé.

Ibirubá, 15 de fevereiro de 1982

Delma Clair Baggio
Sub-Oficial do Registro Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE CAMPOS
BORGES - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 2007/2024

Nome:	ADRIANA CONZATTI	Número:	
Endereço:	LIN LINHA TEODORO	Bairro:	PRIMEIRO DISTRITO
Complemento:		CEP:	99435-000
Cidade:	Campos Borges	UF:	RS
CNPJ/CPF:	999.118.090-72		

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que ADRIANA CONZATTI, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: sim.digifred.net.br/camposborges

Publicada dia 21/08/2024 às 16:07 horas.

A validade da presente Certidão é até 20/10/2024.

Código de Verificação: **S910-O9DA**.

Certidão emitida gratuitamente.





matrícula

DE TOLEDO, residente e domiciliado na cidade de Campos Borges/RS.; por compra feita à **PAULO ALTAMIR MOLINARO** e sua esposa **ROSANE APARECIDA MOLINARO**, qualificados no R.3. O preço da venda foi de R\$ 8.000,00, arbitrado em R\$ 8.000,00. (Por ocasião da lavratura da escritura foi apresentado o CCIR expedido pelo INCRA, exercícios de 1998/1999, Código do imóvel 873055 002348-0, c/AT 42,0 hectares, MR 13,3; NMR 3,15; mF 18,0; NMF 2,33; FMP 2,0há e a certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural sob n.º 5.429.274, relativa ao imóvel c/AT de 7,0 hectares, NIRF: 5.559.701-7). Foi apresentado e fica arquivado a certidão negativa de Débito do IBAMA de n.º 10.727 em nome de Paulo Altamir Molinaro Rosane Aparecida Molinaro. Protocolado sob n.º 42.331.
 Em 01/08/2002 - Edgar Valter Becker - Oficial -
 Emolun. R\$ 72,90

R. 4 - 8.005 - PARTILHA - Nos termos do formal de partilha extraído dos autos do inventário n.º 880 julgado por sentença de 29/09/1993 que transitou em julgado em 18/11/1993, por falecimento de **ORECY RODRIGUES DA SILVA**, **HAVERÁ** o herdeiro **JORGE DA SILVA**, brasileiro, agricultor, CPF n.º 900.116.430-72, RG n.º 2065049518-SSP/RS., residente e domiciliado no município de Campos Borges/RS., em pagamento de sua legítima **HAVERÁ** no imóvel constante da presente matrícula de propriedade do inventariado avaliado em CR\$ 200.000,00, somente a extensão que corresponder a quantia de CR\$ 50.000,00, equivalente a **105.227,65,00m²**. Protocolo n.º 40.389.
 Em 01/08/2002 - Edgar Valter Becker - Oficial -
 Emolun. R\$ 52,90

R. 6 - 8.005 - HIPOTECA - Título - Cédula Rural Hipotecária n.º 701.708/02, emitida em 22/10/2002 - **EMITENTE/HIPOTECANTE** - José Antônio de Toledo, qualificado no R.4. - **AVALISTA/HIPOTECANTE** - Marisa Benedetti de Toledo, qualificada no R.4. - **CREDOR** - Banco Rabobank International Brasil S/A., com sede em São Paulo/SP. - **VENCIMENTO** - 15/02/2010. - **VALOR** - R\$ 125.033,42. - **GARANTIA** - **EM HIPOTECA CEDULAR de 1º grau e sem concorrência de terceiros - 70.000,00m² do imóvel constante da presente matrícula** (Foi apresentado e fica arquivada a certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural da Receita Federal e CCIR exercício 1993/1999, código do imóvel 815110 051888-8, quitado). Registrada sob n.º 20.652, do L.º 3, deste Ofício. - Protocolo n.º 43.261.
 Em 24/10/0002 - Edgar Valter Becker - Oficial -
 Emolun. R\$ 12,80

R. 7 - 8.005 - PARTILHA - Nos termos do formal de partilha extraído em 29/11/1993 dos autos de Inventário n.º 880, julgado por sentença de 29/09/1993 que transitou em julgado em 18/11/1993, por falecimento de **ORECY RODRIGUES DA SILVA**, CPF n.º 251.167.030-53, ao herdeiro **ALBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF n.º 932.440.290-00, residente e domiciliado no município de Campos Borges-RS., **HAVERÁ** em pagamento de sua legítima no imóvel constante da presente matrícula de propriedade da inventariado, avaliado em CR\$ 200.000,00, somente a extensão que corresponder a quantia de R\$ 50.000,00, equivalente a **105.227,64m²**. Protocolo n.º 43.595.
 Em 20/12/2002 - Edgar Valter Becker - Oficial -
 Emolun. R\$ 117,20

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ESPUMOSOS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ESPUMOSO
 Edgar V. Becker - Oficial
 Maria Inácia Sad - Oficial substituta

(Continua à fls.)

CERTIDÃO

Certifico nos termos do Artº 19 § 1º da Lei 6015 de 31/12/73, que a presente reprodução xerográfica, é a fiel expressão do original existente neste Ofício. Dou fé.

(Matrícula n.º 8.005, composta de 02 páginas).

Espumoso, 20 de Dezembro de 2002

Emolun. R\$ 6,40



2561009208
ALBERTO DA SILVA
TEODORO - SIN
CAMPOS BORGES
P. 218 - 304401

AGRO
é o nosso
CHÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL

TALÃO DE NOTAS FISCAL DE PRODUTOR Modelo 4

IMPORTANTE!! LEIA COM ATENÇÃO:

O produtor deverá:

1. Manter atualizado o Cadastro do Estabelecimento Rural (nome, CPF, áreas, produtos, endereço) assim como informar o encerramento de atividades. (multa prevista no Art. 11, Inc. I, letra C da Lei 6537/73)
2. Apresentação do talão NFP, na repartição do município em que estiver inscrito, nos seguintes casos:
 - Por ocasião da retirada de novo talão NFP ou até 90 dias após a emissão da última NFP do talão;
 - Anualmente, até o dia 15 de março, na repartição municipal, por ocasião da coleta de informações para cálculo do índice de Participação do seu Município no retome do ICMS;
3. Não será fornecido novo talonário, no caso de não atendimento das exigências contidas nos itens anteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.
4. Nas saídas dentro do Estado destinadas aos estabelecimentos comerciais, industriais ou a outros produtores, com inscrição Estadual, o produtor deverá exigir a respectiva contranota ou a Nota Fiscal Eletrônica relativa à entrada (DANFE em duas vias). Na falta desta, no caso de saída de produtos tributados, deverá recolher o ICMS devido na operação.
5. As NFP são intransferíveis e sua emissão é de competência exclusiva do próprio produtor, sendo apreendidos os que forem encontrados em poder de terceiros não autorizados, ficando cedente e portador sujeitos à multa por infração, nos termos do art. 21, do Livro II do Regulamento do ICMS.
6. Os talões deverão ser conservados pelo prazo de 5 (cinco) exercícios completos, contados a partir do 1º dia do exercício seguinte ao que ocorreu a emissão da Nota Fiscal de produtor, acompanhados de todos os documentos a ele correspondentes, para exibição ao Fisco, quando solicitado. A sua apresentação na repartição por ocasião da entrega do Resumo das Operações não configura ter sido examinado pela Receita Estadual.

"Programa Educação Fiscal/RS - Aprendendo a ser Cidadão"

DPPR1100873

Documento: 00008068
VIA - 1

256 - CAMPOS BORGES

EMITENTE - NOME DO(S) PRODUTOR(ES):
ALBERTO DA SILVA

CPF/CNPJ 93244029000

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

SAÍDA ENTRADA

TIPO SÉRIE NÚMERO
P 218 304401

LOCALIZAÇÃO: TEODORO, S/N
MUNICÍPIO: CAMPOS BORGES
RIO GRANDE DO SUL MICROPRODUTOR

CNPJ/CPF
93244029000
INSCRIÇÃO ESTADUAL
2561009208

1ª VIA
DESTINATÁRIO/
REMETENTE

DATA LIMITE P/ EMISSÃO

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 01 VENDA 02 COMPRA 03 TRANSFERÊNCIA / RETORNO 04 DEPÓSITO / RETORNO OUTRA

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO		
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO
DATA DA SAÍDA/ENTRADA
HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS

CÁLCULO DO IMPOSTO GUIA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		NÚMERO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA			

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 304401
--	--

IGB - Endereço: Alameda Caiapós - Barueri/SP / CEP: 06450-110 / CNPJ: 01.418.141/0001-13 / INSC ESTADUAL: 206.055.226.115

AIDF(RS) 50003960109

02561009208218304401





2561016786
ADRIANA CONZATTI
TEODORO - S/A
CAMPOS BORGES
P. 226 716961

°AGRO
é o nosso
CHÃO.  banrisul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL

TALÃO DE NOTAS FISCAL DE PRODUTOR Modelo 4

IMPORTANTE!! LEIA COM ATENÇÃO:

O produtor deverá:

1. Manter atualizado o Cadastro do Estabelecimento Rural (nome, CPF, áreas, produtos, endereço) assim como informar o encerramento de atividades, (multa prevista no Art. 11, Inc. I, letra C da Lei 6537/73)
2. Apresentação do talão NFP, na repartição do município em que estiver inscrito, nos seguintes casos:
 - Por ocasião da retirada de novo talão NFP ou até 90 dias após a emissão da última NFP do talão;
 - Anualmente, até o dia 15 de março, na repartição municipal, por ocasião da coleta de informações para cálculo do índice de Participação do seu Município no retorno do ICMS.
3. Não será fornecido novo talonário, no caso de não atendimento das exigências contidas nos itens anteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.
4. Nas saídas dentro do Estado destinadas aos estabelecimentos comerciais, industriais ou a outros produtores, com Isenção Estadual, o produtor deverá emitir a respectiva contranota ou a Nota Fiscal Eletrônica relativa à entrada (DANFE em duas vias). Na falta desta, no caso de saída de produtos inbitados, deverá recolher o ICMS devido na operação;
5. As NFP são intransferíveis e sua emissão é de competência exclusiva do próprio produtor, sendo apreendidos os que forem encontrados em poder de terceiros não autorizados, ficando cedente e portador sujeitos à multa por infração, nos termos do art. 21, do Livro II do Regulamento do ICMS.
6. Os talões deverão ser conservados pelo prazo de 5 (cinco) exercícios completos, contados a partir do 1º dia do exercício seguinte ao que ocorreu a emissão da Nota Fiscal de produtor, acompanhados de todos os documentos a ele correspondentes, para exibição ao Fisco, quando solicitado. A sua apresentação na repartição por ocasião da entrega do Resumo das Operações não configura ter sido examinado pela Receita Estadual.

"Programa Educação Fiscal/RS - Aprendendo a ser Cidadão"

EMITENTE - NOME DO(S) PRODUTOR(ES):

ADRIANA CONZATTI

CPF/CNPJ: 99911809072

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

SAÍDA ENTRADA

TIPO SÉRIE NÚMERO
P 226 716961

LOCALIZAÇÃO: TEODORO, S/N
MUNICÍPIO: CAMPOS BORGES
RIO GRANDE DO SUL MICROPRODUTOR

CNPJ/CPF
99911809072
INSCRIÇÃO ESTADUAL
2561016786

1ª VIA
DESTINATÁRIO/
REMETENTE

DATA LIMITE P/ EMISSÃO

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 01 VENDA 02 COMPRA 03 TRANSFERÊNCIA/
RETORNO 04 DEPÓSITO/
RETORNO OUTRA

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO
(Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

TOTAL DA NOTA

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
1 - EMITENTE
2 - DESTINATÁRIO

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

716961

IGB - Endereço: Alameda Caiapós - Barueri/SP / CEP: 06460-110 / CNPJ: 61.418.141/0001-13 / INSC ESTADUAL: 206.055.226.115

AIDF(RS) 50003863123

02561016786226716961





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: RS-4304101-B266.01DD.B133.40B4.BA34.7F93.2C3D.89A3

Data de Cadastro: 13/11/2015 16:56:33

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: Sítio Nossa Senhora Aparecida		
Município: Campos Borges		UF: Rio Grande do Sul
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 28°53'52,69" S	Longitude: 52°59'58,36" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 10,6578	Módulos Fiscais: 0,5921	
Código do Protocolo: RS-4304101-D303.39AF.0CA7.CF4E.744A.D38F.6AB4.D05D		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

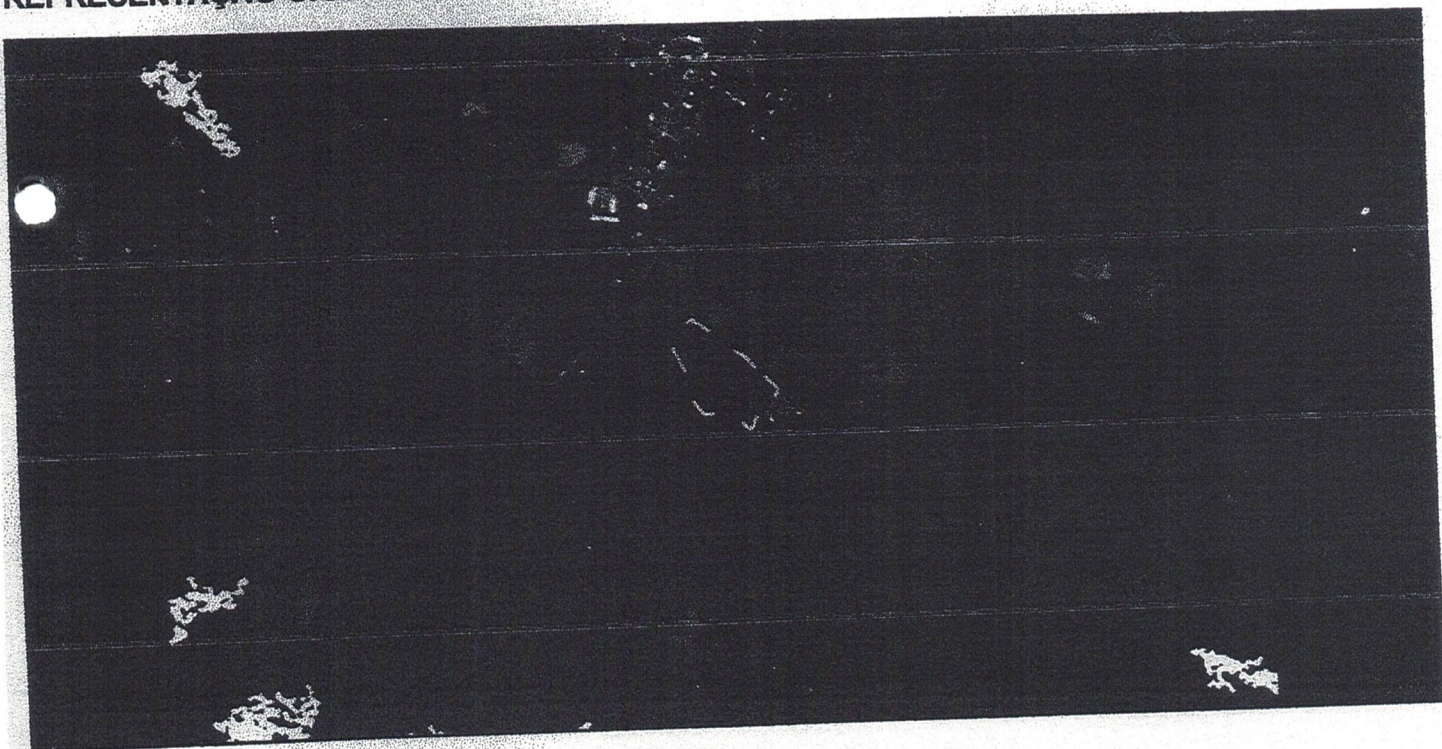
Registro no CAR: RS-4304101-B266.01DD.B133.40B4.BA34.7F93.2C3D.89A3

Data de Cadastro: 13/11/2015 16:56:33

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [10,5 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [10,6578 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 932.440.290-00

Nome: Alberto Da Silva

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

CAR - Cadastro Ambiental Rural



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: RS-4304101-B266.01DD.B133.40B4.BA34.7F93.2C3D.89A3

Data de Cadastro: 13/11/2015 16:56:33

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	10,6578	Área Consolidada	10,5457
Área de Servidão Administrativa	0,0041	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0800
Área Líquida do Imóvel	10,6537	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	0,0800
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
R7. 8005	20/12/2002	2	1v	Espumoso/RS



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF
 RS032024.01.001237180CAF

Situação
 ATIVO

Data da inscrição
 06/03/2024

Data de Validade
 06/03/2026

Categoria
 Demais agricultores familiares



Endereço da UFPA

CEP
 99.435-000

UF/Município
 RS - Campos Borges

Logradouro
 Linha Teodoro

Complemento
 CASA

Número

Referência
 Linha Teodoro

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
ALBERTO DA SILVA	932.440.290-00	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	
ADRIANA CONZATTI	999.118.090-72	Cônjuge ou companheiro(a)	

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
10,52	ha	Terra	Rural	RS	Campos Borges	ALBERTO DA SILVA	Sim
6,00	ha	Terra	Rural	RS	Campos Borges	ALBERTO DA SILVA	Não
4,50	ha	Terra	Rural	RS	Campos Borges	ALBERTO DA SILVA	Não

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Soja	137.201,58
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Trigo	24.285,10
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Assalariamento	Emprego temporário no meio urbano	16.519,93
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Assalariamento	Emprego temporário no meio urbano	3.000,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 161.486,68
 Total de renda gerada fora do estabelecimento: 19.519,93
 Renda Auferida: 181.006,61

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:
 SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPOS BORGES

CNPJ:
 92.409.515/0001-68

Cadastrador:
 CARLA PEREIRA DA PAIXAO

CPF:
 575.672.980-15

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador:
 CARLA PEREIRA DA PAIXAO

CPF:
 575.672.980-15

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 06/03/2024 09:34

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SIEMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DMMA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N° 020/2023

PROTOCOLO N°: 094/2023

A Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições as quais são conferidas pela Resolução CONSEMA N° 223/2009, pela qual o município tornou-se habilitado para a realização dos licenciamentos ambientais de atividades de impacto local e em conformidade com a Resolução do CONSEMA 372/2018, expede, após análise do Processo n.º 094/2023, a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, nas condições e restrições abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

EMPREENDEDOR: ADRIANA CONZATTI

CPF/CNPJ: 999.118.090-72

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE LINHA TEODORO - ZONA RURAL

MUNICÍPIO: CAMPOS BORGES - RS

IDENTIFICAÇÃO DA OBRAS/EMPREENHIMENTO

LOCALIZAÇÃO: LOCALIDADE DE LINHA TEODORO - ZONA RURAL

MUNICÍPIO: CAMPOS BORGES/RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (WGS - 84): -28.896256, -53.000735

ATIVIDADE: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAL DE ÁGUA PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL E USO AGRÍCOLA, NA LOCALIDADE DE LINHA TEODORO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

ESCRITURA PÚBLICA DA ÁREA N°: 8.005

ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA: 10,0 HA

ÁREA DE RESERVA LEGAL: 0,32 HA

REGISTRO NO CAR: RS-4304101-B266.01DD.B133.40B34.7F93.2C3D.89AA3

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



III. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1- Quanto Ao Empreendimento:

01. Esta AUTORIZAÇÃO é de cunho ambiental e é exclusiva para a construção de um reservatório artificial de água, na localidade de Linha Teodoro - Zona Rural do município de Campos Borges/RS, não autorizando nenhuma outra obra ou atividade na propriedade.
02. O material retirado na construção do reservatório artificial de água deve ser todo distribuído na propriedade objeto do licenciamento, não estando permitida a retirada de solo de outros locais que não estão licenciados.
03. Durante a limpeza e manutenção do açude não poderá haver mineração, caso algum tipo de minério seja encontrado. Devendo a área ser licenciada exclusivamente para esta finalidade junto aos órgãos ambientais competentes, caso o empreendedor tenha interesse em minerá-la.
04. A atividade deverá ser desenvolvida em horário comercial, com equipamentos adequados para perturbar o mínimo possível à fauna local, e cometer o mínimo de dano possível.
05. Qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada, de modo formal, ao Departamento de Meio Ambiente - DMMA. Esse documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.
06. Este documento NÃO autoriza a supressão de vegetação.
07. Para qualquer outra autorização ambiental a ser realizado na propriedade deverá ser solicitado novo documento licenciatório, específico para a nova atividade.
08. Mediante decisão motivada pelo órgão ambiental do município, poderá alterar as recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar este documento, caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes deste documento ou das normas legais vigentes.
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição do presente documento.
 - c) Caso a atividade ocorra em desacordo com este documento o empreendedor estará sujeito as sanções administrativas previstas no Decreto Federal nº 6.514/2018 e na Portaria Municipal 639 de 15 de dezembro de 2014, que embasam as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, sem excluir as demais legislações vigentes.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br




IV- OUTRAS OBSERVAÇÕES:

- Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum item estabelecido nas condições acima seja descumprido.
- Esta Autorização de Licenciamento Ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.
- Esta Autorização de Licenciamento Ambiental deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.
- Esta A autorização Ambiental é válida por tempo máximo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento deste documento pelo empreendedor, que deverá deixar no local da atividade para fins de fiscalização.

Período de Validade: 01/09/2023 à 01/03/2024

Campos Borges/RS, 01 de Setembro de 2023.



João Batista Marangon de Oliveira
Portaria Nº 12.141 de 12 de Janeiro de 2023
Responsável pelo Licenciamento Ambiental

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





PORTARIA DRHS

Nº 003.903/2023

O Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – DRHS/SEMA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Emitir Autorização Prévia para construção de poço a Adriana Conzatti, CPF nº 999.118.090-72, conforme cadastro SIOUT nº 2023/016.315, nos seguintes termos:

- I) Natureza da intervenção: subterrânea;
- II) Tipo de poço: Poço tubular;
- III) Tipo de aquífero: Fraturado;
- IV) Característica do aquífero: Confinado;
- V) Município: Campos Borges;
- VI) Distrito: Campos Borges;
- VII) Localidade: Campos Borges;
- VIII) Bacia hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí;
- IX) Sistema aquífero: Serra Geral I;
- X) Coordenadas geográficas: -28,8964º / -53,0013º;
- XI) Finalidade(s) de uso:

i. Irrigação

Mês/Ano de início da operação:
Outubro/2023

Área total Irrigada: 4.0 ha


Quadro de Culturas - Finalidade Irrigação				
Cultivo irrigado	Método de irrigação	Mês do plantio	Mês da colheita	Área de plantio
Pastagem	Aspersão convencional	Novembro	Março	4 ha

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atmb2.app.goo.gl/BpZv>



	Informações para Licenciamento	PMCB - DMMA
---	--------------------------------	-------------

REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Adriana Corzatti, de CPF/CNPJ nº 999.118.090-72, requer análise das informações anexas para solicitação de Autorização Ambiental para construção de uma cisterna para captação de água da chuva, em sua propriedade na localidade de Linha Teodoro.

Nestes termos

Pede deferimento

Campos Borges, 28 de Agosto de 2023.


Assinatura do Responsável Legal/Procurador Legal

Nome legível

Endereço completo


Telefone p/contato

Cargo

CPF

Prefeitura Municipal de Campos Borges
Departamento Municipal de Meio Ambiente - DMMA
Rua São João, 145, Centro
CEP 99435-000, Campos Borges - RS
E-mail: chmeisambiente@gmail.com

Caso seja assinado por terceiros, este requerimento deverá ser acompanhado de Procuração Simples para esta finalidade.

PREFEITURA MUN. DE CAMPOS BORGES SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
PROTOCOLO Nº 091 / 2023
Data: 28.08.23
Ass: 

Cisterna Adriana Conzatti

